



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4740 / 2021
Folhas: 097 / 100
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4740/2021 EDITAL: 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2021

EMPRESA: NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

ENDEREÇO: RODOVIA RJ 186 – S/N – PADUA-PRIRAPETINGA, SANTA LUZIA – 5º DISTRITO – SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ

CNPJ: 32.230.417/0001-37

TELEFONE: 32-9995-5943

E-MAIL: marconmateriais@yahoo.com.br

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n. segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Eglydio Neiva Ruback, portador(a) da carteira de identidade nº 04280918282, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	Und.	DESCRIÇÃO	NEIVA	
				UNIT.	TOTAL
013	82	Unid.	Cuba oval de cor branca para embutir	65,00	5.330,00
022	68	Unid.	Carrinho de mão de 60 litros	166,00	11.288,00
023	89	Unid.	Carrinho de mão de 60 litros reforçado	305,00	27.145,00
041	103	Unid.	Sifão duplo sanfonado Universal	13,80	1.421,40
052	20	Unid.	Assento Oval em Polipropileno Branco INFANTIL	44,00	880,00
054	50	Uni	Ponteiro redondo de aço SAE 1045/1050 (12 polegadas)	15,50	775,00
055	20	Unid	Caixa d'água de polietileno multiusc 2.000L	948,00	18.960,00
TOTAL				RS 65.799,40	

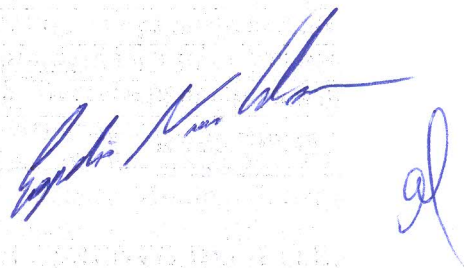
1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL 076/2021 e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

2.1.1. Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.





Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	4740	1	2021
Folhas:	598	1	000
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Nilo Peçanha, nº 40 – Centro
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Pça.: Visconde Figueira, s/n – Bairro Centro
Endereço dos Cemitérios Municipais

1-Cemitério Santo Antônio
Chaim Elias – Centro

2-Cemitério João Paulo II
Bairro Dezesete

3-Cemitério do Distrito de Marangatu
Distrito de Marangatu

4-Cemitério de Santa Cruz
Distrito de Santa Cruz

5-Cemitério de São Pedro
Distrito de São Pedro

6-Cemitério de Paraoquena
Distrito de Paraoquena

7-Cemitério de Ibitiguacu
Distrito de Ibitiguacu

8-Cemitério de Monte Alegre
Distrito de Monte Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL
Rod.: Renato de Alvim Padilha- Km 02 – Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua: Major Padilha, s/n – Bairro Centro

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE
Pça.: Visconde Figueira, S/N – Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Espinho
Nuno
de
Almeida



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	4340	/	2021
Folhas:	599	rub.	
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

Rod.: Renato de Alvim Padilha – Km 2 – Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RECURSOS MINERAIS

Rua: Major Padilha, s/n Bairro Centro

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

5. DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Solicitante poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato que seguirá como anexo ao Edital.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

5.3. O fornecedor registrado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. DO PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

6.3. PRAZO DA ATA



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	4740 / 2021
Folhas:	600 rub
SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

6.3.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

6.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

7.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

7.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente

Assinatura



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	4740 / 2021
Folhas:	601 / 601
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	4340	1.2021
Folhas:	603	1 rub
SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público, ou*
- II - a pedido do fornecedor."*

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, abaixo especificada:

Luiziano N. da S.
[Assinatura]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4340 / 2021
Folhas: 604 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.451.0009 2.023	3.3.90.30.00.00.00	71	RP
15.451.0009 2.023	3.3.90.30.00.00.00	73	Royalties
15.451.0009 2.024	3.3.90.30.00.00.00	77	RP
15.451.0009 2.024	3.3.90.30.00.00.00	78	Royalties
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	88	RP
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	89	Royalties
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.182.0001 2.158	3.3.90.30.00.00.00	276	RP
06.182.0001 2.158	3.3.90.30.00.00.00	277	Royalties
06.182.0130 2.161	3.3.90.30.00.00.00	286	Royalties
Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	193	RP
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	194	Royalties
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	154	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	155	Royalties
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	173	RP
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	174	Royalties
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	377	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	434	RP
08.122.0082 2.176	3.3.90.30.00.00.00	2320	72 - Convênio FEAS
08.122.0137 2.177	3.3.90.30.00.00.00	2341	RP
08.122.0137 2.177	3.3.90.30.00.00.00	2345	72 - Convênio FEAS
08.122.0121 2.143	3.3.90.30.00.00.00	2349	72 - Convênio FEAS
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	139	RP
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	2430	Royalties
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	226	RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	227	Royalties
Secretaria Municipal de Educação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	109	100 - Impostos e Transferências de Impostos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	110	5 - Salário Educação

[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4940 / 2021
Folhas: 605 / 605
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	111	16 - Outras Transf. Ligadas à Prog. Educação
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	112	64 - Royalties/Pré-Sal - Lei 12.858
12.361.0014 2.046	3.3.90.30.00.00.00	119	100 - Impostos e Transferências de Impostos
12.361.0014 2.046	3.3.90.30.00.00.00	120	5 - Salário Educação
12.365.0015 2.047	3.3.90.30.00.00.00	129	5 - Salário Educação
12.366.0016 2.048	3.3.90.30.00.00.00	133	5 - Salário Educação
12.361.0001 2.115	3.3.90.30.00.00.00	211	15 - FUNDEB
12.365.0015 2.047	3.3.90.30.00.00.00	500	5 - Salário Educação
Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	42	RP
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	2431	Royalties
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.152	3.3.90.30.00.00.00	252	RP
27.812.0127 2.153	3.3.90.30.00.00.00	255	RP
27.812.0127 2.153	3.3.90.30.00.00.00	2473	Royalties
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	6	RP
04.126.0001 2.005	3.3.90.30.00.00.00	13	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	571	Royalties

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

NEYVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Egydio Neiva Ruback